Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 08 de Março de 2013 • Diario Municipal de Goiás • ANO II | Nº 0294

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ACREÚNA

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO -EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 009/2013

Modalidade: Carta Convite nº. 009/2013
Tipo: Menor preço global
Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica, para de locação de 01 (um) veículo de transporte de passageiros, tipo kombi ou van, para atender o Fundo Municipal Saúde
Data de Abertura: 19 de março de 2013
Horário de Abertura: 09h00min
Local: Prefeitura Municipal de Acreúna – GO – Sala da Comissão de Licitação
Legislação Aplicável: Lei nº. 8.666/93
Cópias do Edital encontram-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Acreúna, na Rua Altina Pires Arantes nº. 14 – Centro, no horário normal de expediente, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, de segunda a sexta-feira.

Acreúna - GO, 07 de março de 2013.

GERALDO BARROS MACHADO
Presidente da CPL

Publicado por:
Eduardo de Souza Pereira
Código Identificador:DBFA48B7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/INEX/2013.

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS
ADM: 2013/2016

CONTRATO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/INEX/2013.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO E A EMPRESA GESCON - CONTABILIDADE PÚBLICA S/S LTDA..

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.126.143/0001-07, com sede administrativa na Praça João Batista Cordeiro, centro CEP: 73,840-000 Campos Belos-Go, neste ato sendo representado pelo Prefeito Municipal, Sr **AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA**, brasileiro, casado, engenheiro, agente político, portador do RG nº. 1.212.220-SSP/DF, inscrito no CPF de nº 010 646 061-72, residente e domiciliado na Rua dos Buritis, Quadra 03, Lote 07, Setor Central, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: GESCON-CONTABILIDADE PÚBLICA S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.701.620/0001-01 e CRC-GO sob o nº 017838/0, com sede comercial na Rua 88D nº 14, Setor Sul, Goiânia-Goiás, neste ato representada por sua Sócia Diretora Sra. **LUCILÉIA CÂMARA SILVA XAVIER**, brasileira, contadora, inscrita no CRC-GO sob o nº 017838/0, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de consultoria técnica contábil, financeira, orçamentária e operacional, no período da assinatura deste contrato até 31 (trinta e um) de dezembro de 2013, especialmente no acompanhamento e consultoria técnico contábil para o fechamento dos balancetes financeiros do Município de Campos Belos, FUNDEF/FUNDEB, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, e PREVCAMPOS, relativo aos meses de janeiro a dezembro de 2013; Acompanhamento na execução dos seguintes serviços: a) coleta e transmissão de dados contábeis para o CAUC – Cadastro Único de Exigências para Transferências Voluntárias

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS
ADM: 2013/2016

para os Estados e Municípios; b) levantamento, elaboração e transmissão de dados bimestrais do RREO –Relatório Resumido de Execução Orçamentária de cumprimento da L.C. nº 101/00; c) elaboração e transmissão de dados quadrimestrais do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, em cumprimento a L.C. 101/00; d) elaboração anual do COC – Cadastro de Operações de Crédito; e) acompanhamento, proposição de recursos e atendimento de diligências e demais informações requeridas pelos Tribunais de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE e Tribunal de Contas da União – TCU; g) acompanhamento e/ou realização de audiências públicas previstas na Lei Complementar 101/00, ficando a Administração responsável em conceder a licitante/contratante todo material e suporte necessário para a prestação eficiente dos serviços não perdendo de vista às normas exaradas pela Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pelos serviços compreendidos na cláusula anterior, a Contratante pagará, à Contratada, a importância de **R$ 84.000,00** (oitenta e quatro mil reais), os quais serão pagos da seguinte forma: (especificar as condições de pagamento, conforme estipulado na proposta da

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2011/2013

PRESIDENTE - Marcio Cecílio Ceciliano – São Miguel do Passa Quatro-GO

VICE-PRESIDENTE - Luiz Antônio Stival Milhomens – Nova Veneza-GO - Prefeito
DIRETOR ADMINISTRATIVO - Iran do Lago Ferreira – Colinas do Sul-go- Prefeito
DIRETOR ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO - Dásio Marques Ferreira Amaralina Prefeito
DIRETOR FINANCEIRO - Sandoval Rodrigues da Matta – São Luiz de Montes Belos – Prefeito
DIRETOR FINANCEIRO SUBSTITUTO - Raimundo Nonato Diniz Rodrigues Leopoldo de Bulhões-GO – Prefeito

O Diário Municipal de Goiás é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

contratada), na tesouraria do Município de Campos Belos ou mediante autorização para débito em conta, até o último dia de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS E CONSIGNAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos financeiros necessários ao cumprimento deste provirão do Orçamento Geral, empenhando-se a despesa por conta da seguinte dotação:10.04.04.123.52.2010-333039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato se inicia com sua assinatura em 02 de janeiro de 2013 e expira em 31 de dezembro de 2013, facultada sua alteração ou prorrogação, mediante aditamento, conforme prescrito no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações).

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS
ADM: 2013/2016

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA SEXTA – SÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

1) todos os materiais de consumo e equipamentos que se fizerem necessários à prestação laboral, quando esta se realizar na sede do Município de Campos Belos, tais como impressos, tintas, envelopes, computador, etc.

2) documentos e informações precisas sobre o planejamento, objetivos e outros dados necessários ao desenvolvimento dos serviços técnicos contábeis referidos na cláusula segunda.

3) disponibilização no local apropriado para realização dos trabalhos.

4) disponibilização de servidores do município para realizar os trabalhos diários da contabilidade, tais como: empenho, ordens de pagamento, etc.

CLAUSULA SÉTIMA – SÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

1) consultoria em todos os serviços técnicos acima especificados, desde a sua confecção até sua apreciação final pelos órgãos competentes, devendo fazer seu acompanhamento até o último recurso cabível nos devidos órgãos, de acordo com a documentação apresentada pelo contratante em tempo hábil;

2) todos os materiais de consumo, equipamentos e outros que se fizerem necessários à prestação laboral, quando esta se realizar exclusivamente na sede da contratada, tais como impressos, tintas, computador, etc.

3) Os encargos tributários, trabalhistas, sociais e outros específicos de sua atividade econômica;

4) Veículo para locomoção de profissionais e do pessoal da contratada, quando a serviço da contratante.

5) Disponibilização técnicos competentes, para realização dos trabalhos, objeto do presente contrato.

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS
ADM: 2013/2016

6) Disponibilização de técnicos capacitados para supervisão dos trabalhos e realização de audiências públicas em cumprimento a lei complementar nº 101/00.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E MULTA

Este contrato poderá ser rescindo a qualquer momento, por acordo entre as partes, ou com prazo de 60 (sessenta) dias corridos por provocação de um dos contratantes, desde que sejam quitados todos os serviços prestados até a data
da rescisão, aplicando-se de pleno direito ao inadimplente multa de 02 % (dois por cento) do valor contratual, por infração a qualquer de suas cláusulas.

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO IMOTIVADA

I – Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte ser avisada previamente por escrito, no prazo de 60(sessenta) dias;

II – Caso o **CONTRATANTE** já tenha realizado o pagamento pelos serviços, e mesmo assim, requisite a rescisão imotivada do presente contrato, terá o valor da quantia paga devolvido, deduzindo-se 2%(dois por cento) de taxa administrativa;

III – Caso seja o(a) **CONTRATADO**(A) quem requeira a rescisão imotivada, deverá devolver a quantia que se refere ao serviço por ele não prestados ao CONTRATANTE, acrescentado de 2%(dois por cento) de taxa administrativa.
IV – Poderá o(a) **CONTRATADO(A)** rescindir o presente contrato sem a necessidade de aviso prévio e dispensável de juros, multa e taxas administrativas, nos casos em que o **CONTRATANTE**, venha a estar inadimplente pelo período de 02(dois) meses dos honorários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado de forma total e plena a proposta do(a) CONTRATADO(A) e ao processo de Dispensa por Inexigibilidade nº 001/13, que lhe deu causa, para sua execução.

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS
ADM: 2013/2016

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO COMPETENTE

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Campos Belos/GO., renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado no seu inteiro teor, no Site e Placard deste município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Para resolver possíveis querelas oriundas do descumprimento deste, elegem as partes o Foro da Contratante.

II – Estando assim justos e contratados firmam o presente instrumento para vigência e regência pelas normas de Direito Administrativos, especialmente as da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, bem como das Leis Cíveis que lhe são aplicáveis, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Campos Belos, 02 de janeiro de 2013.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal
Contratante

LUCILÉIA CÂMARA SILVA XAVIER
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:
Nome:
CPF:

Nome
CPF

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:062B3913

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2013

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2013

O Fundo Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iporá – GO, torna público que estão abertas para o exercício de 2013, as inscrições para o processo de credenciamento de profissionais da área da saúde (pessoa física e jurídica). O Edital de Chamamento poderá ser obtido na prefeitura municipal, no setor de licitações, situada avenida são José nº 10, Centro, Iporá – GO. Pelo email licitacao.iporago@gmail.com ou pelo fone: (64)3603-7200.

Iporá, 06 de Março de 2013.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:8B33137E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - DP Nº 030/2013 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2013.

"RETORNA ÀS ATIVIDADES SERVIDOR DE QUE ESTAVA EM LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR".

O Prefeito de Iporá, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e nos termos do disposto no Artigo 98 § 2º da Lei Complementar nº 001/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iporá),

RESOLVE:

Artigo 1º - **RETORNAR AS ATIVIDADES,** "a pedido", o servidor **JOSÉ MOREIRA DA SILVA** ocupante do cargo de **AGENTE DE MANUTENÇÃO MECÂNICA CLASSE I,** lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, a partir de 06/02/2013, que estava de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR concedida através da **Portaria nº. 030/2012, de 09/03/2012**, para o período de **09/03/2012 à 08/03/2014.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Iporá, Estado de Goiás, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito de Iporá

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:4F4F081D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - DP Nº 031/2013 DE 06 DE FEVEREIRO 2013.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA".

O Prefeito Municipal de Iporá, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 89 da Lei Complementar nº 001/2008,
RESOLVE:

Artigo 1º - **Conceder Licença Prêmio por Assiduidade** durante 90(noventa) dias, no período compreendido entre 06/02/2013 à 06/05/2013, a servidora **NILVA PEREIRA DOS SANTOS SILVA,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CLASSE I,** lotada no Fundo Municipal de Saúde, contratada em **02/05/2007.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iporá, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de fevereiro, do ano de dois mil e treze.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito de Iporá

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:CDB72CD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2013 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2013

"Designa membros dos serviços administrativo do FEMBOM/IPORÁ e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições Legais e tendo em vista,

CONSIDERANDO as determinações contidas na **Lei nº 1436/2010,** que institui o Fundo Especial Municipal para a fração do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, sediado em Iporá;

CONSIDERANDO que o FEMBOM/IPORA será constituído por um Conselho Diretor;

CONSIDERANDO que o FEMBOM/IPORA terá um serviço administrativo responsável pela administração, contabilidade e movimentação dos recursos financeiros;

CONSIDERANDO finalmente, que o Oficial Comandante da Unidade Operacional do Corpo de Bombeiros Militar com sede no Município de Iporá, é o Ordenador de despesas, juntamente com um Tesoureiro, um secretário e um Contador, a ser designados pelo Prefeito Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para os serviços administrativos do FEMBOM/IPORA, para ocupar as seguintes funções, pela ordem:

I – **RAFAEL ALESSANDRO GONÇALVES GOMES**, 1º Tenente do CBMGO, Comandante do 7º PBM/Iporá, inscrito no CPF nº 913.650.821-72, Ordenador de Despesa/Gestor do FEMBOM/IPORÁ;

II – **WESLEY JOSÉ DOS SANTOS**, 1º Sargento do CBMGO, inscrito no CPF 427.630.021-53, Tesoureiro do FEMBOM/IPORÁ;

III – **RITA CÂNDIDA DE ARAÚJO**, Cabo do CBMGO, inscrito no CPF 989.721.891-20, Secretária do FEMBOM/IPORÁ.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2013.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, aos 06 de fevereiro de 2013.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS

Prefeito de Iporá

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:9B173BF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - DP Nº 033/2013 DE 06 DE FEVEREIRO 2013.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Iporá, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 001/2008,

RESOLVE:

Artigo 1º - **Gratificar** a servidora **Srª. ENEDINAIR CUNHA ROCHA,** ocupante do cargo **TELEFONISTA CLASSE I**, com **28% (vinte e oito por cento)** de seu vencimento.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para **01/02/2013.**

Artigo 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Iporá, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito de Iporá

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:B9D639D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2013 DE 06 DE FEVEREIRO 2013.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Iporá, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 001/2008,

RESOLVE:

Artigo 1º - **Gratificar** a servidora **Srª. LUZENI GOMES DE MACEDO,** ocupante do cargo **TELEFONISTA CLASSE I,** com **25% (vinte e cinco por cento)** de seu vencimento.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para **01/02/2013.**

Artigo 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Iporá, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito de Iporá

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:6F4E972C

